REGULAMENTO

CAMPANHA DE INCENTIVO

JOGOS NO CANAL LOTERICO

VIVAR / VIFUG

LOTERIAS CAIXA

2017

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 3
2 PREMISSAS 3
3 PARTICIPAÇÃO 3
4 TEMA 4
5 PERÍODO DA CAMPANHA 4
6. SISTEMÁTICA DA CAMPANHA DE INCENTIVO 4
7. PREMIAÇÃO PARA AS UL 6
8 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .. 6
9 DISPOSIÇÕES FINAIS 7

1 OBJETIVO

1.1 Criar uma cultura de atuação com base em metas e premiar as ULs com melhor desempenho em JOGOS/LOTERIAS.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Reforçar a cultura de cumprimento, superação e acompanhamento de vendas das Unidades Lotéricas – UL, para os produtos lotéricos;

1.2.2 Reconhecer a excelência na prestação de serviços e o cumprimento às normas estabelecidas na Circular CAIXA nº. 621/2013;

1.2.3 Promover uma campanha de incentivo que motive, envolva e reconheça o desempenho dos participantes;

1.2.4 Motivar as UL a conhecerem melhor os produtos lotéricos e se envolverem nas campanhas de vendas desenvolvidas pelas Loterias CAIXA.

2 PREMISSAS

2.1 Foram consideradas na elaboração desta campanha:

2.1.1 Valorização do mérito – Reconhecer os parceiros que participam da construção dos resultados propostos pela campanha;

2.1.2 Simplicidade – Facilitar o entendimento dos objetivos e da sistemática da campanha alinhando-a aos objetivos já comunicados pela CAIXA;

2.1.3 Inclusão – Permitir que a rede parceira de UL se habilite à busca dos objetivos propostos e, conseqüentemente, à premiação;

2.1.4 Envolvimento – Adotar estratégia de comunicação unificada e contínua, com o objetivo de facilitar a percepção positiva da rede parceira;

2.1.5 Potencialização – Criar mecanismos que permitam valorizar e estimular o atingimento e a superação de resultados;

2.1.6 Institucional – Reforçar a percepção de que as Loterias CAIXA cumprem importante papel na captação de recursos destinados para fins sociais.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 A campanha é destinada às UL ativas que atendam aos parâmetros deste regulamento.

3.1.1 A participação da UL na campanha se dará mediante as vendas de todas as modalidades, exceto Loteria Federal, comparadas às metas definidas exclusivamente para a presente campanha.

4 TEMA

4.1 A campanha busca o incremento nas vendas de Loterias.

5 PERÍODO DA CAMPANHA

5.1 A realização da campanha é de 02 de janeiro a 30 de junho de 2017, sendo este o período de apuração das vendas das UL participantes, considerando os concursos fechados no período.

6. SISTEMÁTICA DA CAMPANHA DE INCENTIVO

6.1 A realização da campanha está pautada no cumprimento e superação sustentável da meta de comercialização das modalidades estabelecida pela CAIXA para a campanha.

6.1.1 Serão consideradas as vendas durante o período da campanha.

6.2 Período de Avaliação: 02/01 a 30/06/2017.

6.3 As Unidades Lotéricas serão classificadas em grupos, definidos de acordo com o volume de vendas, considerando a média apurada nas vendas das modalidades em 2016, conforme a seguir:

- **GRUPO A** - UL com venda total igual ou superior a R$ 850.000,01;
- **GRUPO B** - UL com venda total igual ou inferior a R$ 850.000,00 e igual ou superior a R$ 550.000,01.
- **GRUPO C** - UL com venda total igual ou inferior a R$ 550.000,00 e igual ou superior a R$ 250.000,01.
- **GRUPO D** - UL com venda total igual ou inferior a R$ 250.000,00.

6.3.1 Para efeito de premiação, as UL manter-se-ão nos respectivos grupos durante todo o período de vigência da campanha.

6.4 Habilitam-se para a campanha as UL que, cumulativamente:

- Permaneceram com o mesmo código de identificação de 02/01/2017 até a apuração da campanha.
- Não tenham sofrido qualquer penalidade durante a realização da campanha, ou seja, entre 02/01 e 30/06/2017.

6.4.1 Objetivando a igualdade de participação e incentivo às vendas, para habilitá-lo a participação na campanha e iniciar o cálculo de percentual de crescimento (desempenho) para a categoria “Melhores”, será utilizado o valor mínimo de R$50.000,00, no semestre, e o valor mínimo mensal, conforme tabela baixo:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
Mínimo Mês	7.500,00	7.500,00	8.000,00	9.500,00	8.500,00	9.000,00	50.000,00

6.4.2 A atribuição das metas válidas para a campanha será feita pela SUALO/GELOT e levará em consideração a venda individualizada da UL.

6.4.3 No total, a arrecadação das 8 modalidades, tendo em vista a não inclusão da Loteria Federal, deverá arrecadar 21,99% a mais que o realizado no 1º semestre de 2016, além de superar a meta para o período em 3%:

6.4.3.1 A meta global será estratificada por grupo com pesos diferenciados a fim de manter a equidade nas avaliações individuais e cumprimento das metas, conforme a seguinte distribuição:

Distribuição da Meta em %	
Grupo	**Meta**
A	4
B	12
C	17
D	25

6.5 Conforme desempenho na campanha, serão premiadas as melhores UL, considerando o crescimento percentual de vendas, em relação a sua própria meta, do semestre e do mês, conforme descrito nos item 7.1.1 e 7.1.2, somando 400 premiações no semestre e 40 mensais, totalizando 240 premiações.

6.6 Conforme desempenho na campanha, serão contemplados com o prêmio descrito no item 7.1.1:

a) As 10 melhores UL de cada grupo (total de 40 UL), que registrarem durante o período de avaliação descrito no item 5.1, o maior percentual de aumento de venda de todos os produtos, exceto a Loterias Federal, desde que superem a meta estabelecida, obedecendo a seguinte divisão dos grupos:

Grupos	Qtde	Valor da Premiação
A	10	R$ 7.500,00
B	10	R$ 5.000,00
C	10	R$ 3.500,00
D	10	R$ 2.000,00

6.7 Conforme desempenho na campanha, serão contemplados com o prêmio descrito no item 7.1.2:

a) Os 100 melhores colocados em percentual de aumento de venda, tendo como valores mínimos os descritos no item 6.4.1, obedecendo a seguinte divisão dos grupos:

Grupos	Qtde	Valor da Premiação
A	100	R$ 15.000,00
B	100	R$ 10.000,00
C	100	R$ 7.000,00
D	100	R$ 4.000,00

6.9 Em nenhuma hipótese serão distribuídos prêmios a UL que não tenha alcançado a meta a ela estabelecida.

6.8. A apuração dos vencedores das premiações será feita pela SUALO com base nas informações constantes dos sistemas corporativos CAIXA.

7. PREMIAÇÃO PARA AS UL

7.1. Serão duas premiações:

7.1.1. Uma premiação mensal de cartão pré-pago (somando 6 premiações na campanha) conforme divisão abaixo:

Grupos	Quantidade de premiações	Valor da premiação em R$
A	10	R$ 7.500,00
B	10	R$ 5.000,00
C	10	R$ 3.500,00
D	10	R$ 2.000,00
Total mensal	**40**	**R$ 180.000,00**
Total da Campanha	**240**	**R$ 1.080.000,00**

7.1.2 Uma premiação ao final da campanha de cartão pré-pago, conforme divisão abaixo:

Grupos	Quantidade de premiações	Valor da premiação em R$
A	100	R$ 15.000,00
B	100	R$ 10.000,00
C	100	R$ 7.000,00
D	100	R$ 4.000,00
Total	400	R$ 3.600.000,00

8 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Informações relativas à campanha serão divulgadas pela SUALO/GELOT por meio do canal EXPRESSO PARCEIROS, disponível no endereço https:// expressoparceiros.caixa.gov.br/login.php, na seção “Quadro de Avisos” e Boletim da Sorte.

8.2 O resultado das contemplações da Campanha será divulgado até o dia xx de xxx de 2017.

8.3 Os valores da premiação serão creditados, em cartão pré-pago em até 60 dias úteis após a divulgação do resultado descrito no item 8.2.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Somente as UL ativas e com metas definidas no período de vigência da campanha e apuração dos resultados farão jus à premiação.

9.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora da Campanha, assim constituída:
- 3 representantes da SUALO/GELOT;
- 1 representante da DEMAC/GECOM.

9.2.1 A Comissão é soberana e de suas decisões não cabe recurso.

9.3 Eventuais ajustes ou modificações feitos neste regulamento, ao longo da campanha, serão imediatamente comunicados aos participantes.

9.4 As premiações das UL descritas nos item 7.1.1 e 7.1.2, serão pagas por meio de cartão pré-pago.

9.5 Na hipótese de alteração de preços ou lançamento/alteração nas modalidades durante o período da campanha, as metas poderão ser repactuadas.

9.7 Não é permitida a transferência de titularidade dos prêmios para outras UL que não as contempladas.